

público que recebeu da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BARCARENA - PA, a licença de operação nº 096/2018, com validade 18/07/2019, para atividade de captação, tratamento, e distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, localizado na Rua Lauri Dias, S/Nº, bairro Itupanema, município de Barcarena - PA. A empresa ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A., com CNPJ 19.161.754/0001-51, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BARCARENA - PA, a licença de operação nº 095/2018, com validade 18/07/2019, para atividade de captação, tratamento, e distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, localizado na Travessa Miguel Costa, S/Nº, bairro Betânia, município de Barcarena - PA.

Protocolo: 392512

INÊ MARIA VENEZIANO GRAVINA

CPF: 104.663.568-97- FAZENDA SANTA ROSA

Torna público que recebeu da Secretaria de Ciências, Tecnologias e Meio Ambiente- SECTEMA, a Licença Ambiental Rural-LAR, com validade de 06/12/2021 para as atividades de Bovinocultura e Agricultura no município de Moju.

Protocolo: 392521

ALVARO ASSEN SALES, CPF Nº 858.382.682-04

Residente em Paragominas/PA, torna público que solicitou da SEMAS/PA a LAR, para a atividade de Bovinocultura na AUAS da Fazenda Santa Maria do Acará, no Mun. de Tomé-Açu.

Protocolo: 392529

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO
EMPRESA R C PIMENTEL BREVES ME
CNPJ 09.629.584/0001-33**

INS. ESTADUAL 15.274.291-3, com Sede na Rua Santa Lucia, 10 Tapaná-Belém-Pa. Comunica, neste, o extravio de BLOCO DE NOTA SERIE 01, início 201 a 205 AIDF 4481950 e BLOCO DE NOTA SERIE D, início 1001 a 1500 AIDF 4300394 no dia 22/03/2014.

Protocolo: 392536

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prezados Senhores, O Condomínio Residencial Cidade Jardim II, localizado a Rodovia Augusto Montenegro 6955, CEP: 66833-000, Bairro do Tapaná, nesta cidade, devidamente representado por sua Comissão Eleitoral CONVOCA, nos termos do ART 42 da Convenção através do presente edital os SENHORES CONDÔMINOS, a participarem da Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no salão de festas do referido Condomínio, no dia 17/12/2018 (Segunda-Feira), às 19h30min, em primeira convocação ou às 20h, em segunda convocação, com término previsto as 22h do mesmo dia. O período de inscrição das chapas será do 11/12/2018 ao dia 14/12/2018. A referida Assembleia terá a finalidade de deliberar acerca de: 1- Eleição de Síndico e de Subsíndicos: Financeiro, Administrativo e Atividades Sociais; 2- Eleição do Conselho Consultivo; OBSERVAÇÕES: 1 - Seguem em anexo as regras para inscrição das chapas candidatas, assim como a ficha de inscrição. 2 - Informamos que, conforme rege a Convenção do Condomínio, somente os Condôminos adimplentes, terão direito de votar e ser votado. Atenciosamente, Belém, 10 de dezembro 2018. Laércio de Almeida Laredo Presidente da comissão de eleição

Protocolo: 392532

**R A DE SOUZA IND. E COM. DE ESPUMAS, COLCHÕES E
ESTOFADOS LTDA- ME
CNPJ 25.264.978/0001-91**

Av. Zacarias de Assunção, s/no, Dist ind. Anan./PA, rec. da SEMMA/Anan. LO L111018, val. 07/11/2019 p/ativid. de Fab. de Colchões.

Protocolo: 392540

**IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.
(CNPJ/MF SOB O Nº. 04.893.996/0001-62
E NIRE 15300011272).**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 17:00 hs em primeira convocação e às 17:30hs, em segunda convocação, no próximo dia 18 de dezembro de 2018, em sua sede social, localizada na Avenida Roberto Camelier, nº.120, bairro do Jurunas, nesta cidade de Belém (PA), CEP 66.025-420, a fim de deliberarem sobre o seguinte: I - Deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração da companhia; e II - O que ocorrer. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ¼ (um quarto) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo o estatuto social quorum diverso da legislação em vigor. Belém (PA), 10 de dezembro de 2018. DIRETORIA.

Protocolo: 392514

**A EMPRESA VITAL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ: 04.950.759/0001-96**

Localizada na Tv: Dezoito nº 1696; Bela Vista; cidade de Altamira-PA, torna público que obteve junto a Secretaria de Estado de

Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS) , o Licenciamento Ambiental de Operação nº 11441/2018; com validade até 12/11/2022; para exercer a atividade de Empresa Transportadora de Resíduos de Serviços de saúde.

Protocolo: 392523

**JACUNDÁ AMBIENTAL S.P.E. - S.A.
(EM ORGANIZAÇÃO)**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: Aos 03/10/18, às 10h, na Alameda Santos, nº 200 - 5º - sala 51, Cerqueira Cesar/SP, reuniram-se, sob o convite do fundador Sr. Vaney Iori, RG 40.892.017-8 SSP/SP, e CPF/MF nº 318.156.138-07, os interessados e futuros acionistas da presente companhia em organização, a ser denominada Jacundá Ambiental S.P.E. S.A. ("Companhia"), cuja sede, na forma do estatuto social, estabelecer-se-á no Município de Jacundá, Estado do Pará, Rua Pinto Silva, nº 176, sala 1, Centro, CEP 68590-000. Presença: Dispensadas as publicações de edital de convocação em razão da presença da totalidade dos subscritores do capital social, a saber: (i) Ello Serviços, Obras e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 72.713.654/0001-73, NIRE nº 35.211.745.838, neste ato, representada conforme contrato social, pelo seu Sócio-Diretor Sr. Ricardo Coifman, RG nº 11.124.841-3 SSP/SP, CPF/MF nº 125.192.268-62, e (ii) Enops Engenharia S.A., CNPJ/MF nº 69.183.143/0001-82, neste ato, representada por seu diretor Sr. Alexandre Ferreira Lopes, RG nº 16.632.257 SSP/SP, CPF/MF nº 148.656.908-08. Mesa: Presidente: Ricardo Coifman; Secretário: Alexandre Ferreira Lopes. Deliberações: (i) Constituição e Denominação Social. Constituir uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de Jacundá Ambiental S.P.E. S.A., com sede no Município de Jacundá, Estado do Pará, na Rua na Rua Pinto Silva, nº 176, sala 1, Centro, CEP 68590-000; (ii) Subscrição e Integralização do Capital Social. Determinar que o capital social será de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, cujo preço das ações ordinárias, nesta emissão, fica fixado em R\$ 1,00 por ação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), totalmente subscritas neste ato. Cada um dos subscritores integralizou 10% das ações subscritas, em dinheiro, de modo que, neste ato, o capital social da Companhia está integralizado em 10%, tendo sido constatada, portanto, a realização da entrada, em dinheiro, de R\$ 20.000,00, disponibilizados pelos subscritores/fundadores, ao fundador Sr. Vaney Iori, que recebe, nesta data, tais depósitos a título de integralização, enviados pelos subscritores, em sua conta corrente 45.012-x, agência 0171-6, do Banco do Brasil, para que sejam depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei das Sociedades por Ações, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição; (iii) Estatuto Social. Aprovar o projeto de Estatuto Social, que passa a vigor de acordo com os transcritos nesta Ata. Aprovada a redação do Estatuto Social, o Presidente da Mesa declarou constituída a Companhia, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; (iv) Conselho de Administração. Aprovar a instalação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da legislação e estatuto social, e eleger, para os cargos de membros do Conselho da Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 anos, as seguintes pessoas: a. Alexandre Ferreira Lopes, RG nº 16.632.257 SSP/SP, CPF/MF nº 148.656.908-08, Presidente do Conselho; b. Eduardo Bortholosi Cerquetani, RG nº 28.915.665 SSP/SP, CPF/MF nº 267.587.288-11, Conselheiro; c. Ricardo Coifman, RG nº 11.124.841-3 SSP/SP, CPF/MF nº 125.192.268-62, Conselheiro; e d. Ricardo Zweibil, RG nº 23.293.870-2 SSP/SP, CPF/MF nº 264.515.138-81, Conselheiro; e (v) Remuneração Global dos Administradores. Determinar que a remuneração global por exercício será de até R\$ 2.000.000,00 para gastos com remuneração de administradores. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo - SP, 03/10/18. Ricardo Coifman - Presidente; Alexandre Ferreira Lopes - Secretário. Acionistas: Ello Serviços, Obras e Participações Ltda. Por: Ricardo Coifman; Enops Engenharia S/A. - Por: Alexandre Ferreira Lopes. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o registro em: 22/11/2018 sob nº: 15300019982. Protocolo 186187416, de 11/10/2018. Marcelo A. P. Cebolão - Secretário Geral. Anexo II - Estatuto Social da Jacundá Ambiental S.P.E. - S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A companhia, sociedade por ações fechada, girará sob a denominação de Jacundá Ambiental S.P.E. - S.A. ("Companhia"), e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelas demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Jacundá, Estado do Pará, na Rua Pinto Silva, nº 176, sala 1, Centro, Jacundá-PA, CEP 68590-000. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de realizar a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, no município de Jacundá, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e

disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como eventuais serviços complementares e a exploração de atividades acessórias afins. Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração até 01/11/2048, conforme o Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado com o Município de Jacundá - Pará, oriundo da Concorrência Pública nº 201016/01. § 1º. Qualquer alteração no controle societário da empresa se submete a prévia autorização do Poder Concedente, sob pena de declaração de caducidade da Concessão. § 2º. A companhia fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações estranhas a seu objeto social e/ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão. Capítulo II - Capital Social e das Ações: Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00, sendo dividido em 200.000 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito, e integralizado na forma dos boletins de subscrição, depositados na sede da Companhia. § 1º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 3º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecera um único proprietário para cada ação. § 4º. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. Artigo 6º - Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, poder-se-á: (i) não emitir novas ações; ou (ii) emitir novas ações, as quais deverão ser distribuídas a todos os acionistas de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia. Artigo 7º - Os titulares de ações nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo decorrido entre a data da integralização das referidas ações e o término do exercício social. Capítulo III - Órgãos da Companhia: Seção I - Assembleia Geral: Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre os negócios da Companhia, se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, conforme definido no Artigo 24 abaixo, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia. Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro do Conselho de Administração, sempre que entender necessária ou, ainda, a pedido de qualquer das acionistas. § 1º. A convocação deverá ser realizada mediante anúncio publicado por 3 vezes e convocação por telegrama ou carta registrada aos acionistas, nos termos estabelecidos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, tudo com, no mínimo, 8 dias de antecedência, no caso de primeira convocação, e 5 dias de antecedência, no caso de segunda convocação, detalhando a data, horário, local e ordem do dia, observadas as demais formalidades previstas na legislação aplicável. § 2º. Será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada. § 3º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á preferencialmente na sede da administração da Companhia. Quando for necessário realizá-la em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião e o motivo de sua realização em local diverso de sua sede social. § 4º. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou representante legal de instituição financeira. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração eleito pela maioria do capital votante da Companhia. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. Artigo 11 - Ressalvadas as matérias cuja aprovação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, exija quórum superior, bem como as matérias previstas no Artigo 12, abaixo, todas as demais matérias de competência da Assembleia Geral exigirão voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, não sendo computados os votos em branco, conforme previsto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 12 - A deliberação acerca das matérias prevista a seguir é de competência exclusiva da Assembleia Geral, e sua aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social votante da